



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6, XX da 14.133/2021

Nº 51/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, realizada por meio do documento de formalização de demanda de n.º 74/2026.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

Lei Nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023

IN Federal Nº 40/2020 .

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, I:

1.1 A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por melhorias, manutenção e reestruturação da infraestrutura viária urbana do Município de Deodápolis, especialmente no que se refere à confecção e implantação de meio-fio em concreto em diversas vias públicas.

Atualmente, diversos trechos de ruas e avenidas apresentam ausência, deterioração ou inadequação do meio-fio, ocasionando prejuízos ao ordenamento viário, ao sistema de drenagem urbana e à conservação do pavimento. A inexistência ou o comprometimento dessa estrutura favorece o acúmulo irregular de águas pluviais, a erosão das vias, o desgaste prematuro do asfalto, além de dificultar a correta delimitação entre pista de rolamento, calçadas e áreas públicas.

1.2 A implantação adequada do meio-fio constitui elemento essencial para a organização do espaço urbano,

garantindo o direcionamento correto das águas pluviais para os sistemas de drenagem, contribuindo para a preservação da infraestrutura existente e promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana para pedestres, ciclistas e condutores.

1.3 Ademais, a demanda identificada decorre de levantamento técnico prévio realizado pela equipe competente, que apontou a necessidade de intervenção em diferentes bairros, contemplando vias com carência de implantação ou recomposição desse elemento estrutural, totalizando uma área estimada de aproximadamente 10.000 m², conforme planilha técnica anexa ao processo.

1.4 Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços requer conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos adequados, observância às normas técnicas vigentes e controle rigoroso de qualidade, fatores que justificam a contratação de empresa especializada, assegurando a correta execução, durabilidade da obra e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.5 A presente contratação também está alinhada ao planejamento urbano municipal, às demandas recorrentes de manutenção da malha viária e às diretrizes de desenvolvimento sustentável, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, valorização dos espaços públicos e qualidade de vida à população.

1.6 Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para atender ao interesse público, garantir a adequada conservação das vias urbanas, prevenir danos estruturais futuros e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:

2.1 Da perspectiva das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico do Município, a presente contratação está alinhada a capacidade financeira e orçamentária, bem como a economia de recursos essenciais para a sustentabilidade organizacional, constando no Plano Anual de Contratações Públicas (contratação de empresa especializada para execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto para atender a demanda da secretaria de infraestrutura.), conforme previsto no art. 12, VII da 14.133/21., sob o item 71

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:

3.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Tendo isso em vista, o presente Estudo Técnico indica a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas do Município**, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2.1 Definição dos serviços a serem executados, compreendendo o preparo do solo, escavação, regularização da base, moldagem ou assentamento, alinhamento, nivelamento e acabamento do meio-fio em concreto, bem como a

especificação dos materiais a serem aplicados, em conformidade com os projetos, planilhas técnicas e demais documentos que integram o processo.

3.2.2 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, devidamente acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

3.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.2.6 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.3 PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 O prazo de entrega do serviço é de 7 (sete) dias para cada 300 (trezentos) metros lineares, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.4 LOCAL DE ENTREGA

3.4.1 Considerando que a contratação destina-se à execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em diversas vias públicas do Município, conforme levantamento técnico prévio e planilha anexa ao processo administrativo, entende-se como adequado que os locais específicos para a realização dos serviços sejam definidos de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.4.2 Os trechos, ruas, avenidas e áreas a serem atendidos serão indicados formalmente pela Administração, por meio de ordem de serviço, solicitação específica ou instrumento equivalente, contendo a identificação das vias, metragem aproximada, condições do local e demais informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

3.4.3 Tal procedimento assegura flexibilidade na gestão das demandas de infraestrutura urbana, permitindo o direcionamento das intervenções para os pontos mais críticos ou prioritários do Município, conforme avaliações técnicas realizadas ao longo do período de execução contratual.

3.4.4 A definição dos locais conforme a necessidade possibilita maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, como deterioração da infraestrutura, problemas de drenagem ou riscos à segurança viária, contribuindo para a redução de impactos à mobilidade urbana.

3.4.5 Dessa forma, justifica-se que o local de execução dos serviços seja tratado de forma dinâmica, sendo definido e formalizado em cada demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Deodápolis/MS, assegurando planejamento adequado, controle técnico e eficiência na execução do objeto contratado.

3.5 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Não há.

3.6 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Será definida por portaria, após a publicação da empresa ganhadora.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:

ITEM	COD. CATMAT	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	9582	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas do Município, incluindo os serviços de preparo do solo, escavação, regularização da base, moldagem ou assentamento, alinhamento, nivelamento e acabamento, com medição e pagamento por metro linear (m) efetivamente executado, conforme relação de ruas, quantitativos estimados e especificações técnicas constantes dos anexos que integram o processo administrativo.	ML	10.000,00

4.1 A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação foi definida com base em levantamento técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de vistorias in loco, medições diretas e análise das condições das vias públicas contempladas.

4.2 O levantamento identificou trechos prioritários distribuídos em diferentes bairros do Município, abrangendo avenidas e ruas com necessidade de implantação ou recomposição de meio-fio em concreto, em razão da ausência, deterioração ou inadequação da estrutura existente.

4.3 Para a apuração do quantitativo, foram consideradas as extensões reais dos trechos indicados, conforme planilha técnica anexa ao processo, resultando nas seguintes áreas estimadas por localidade:

- Av. Osmir de Andrade: 800 m
- Av. Osmir de Andrade: 800 m
- Av. Francisco Alves da Silva: 1.600 m
- Rua João Nicolau dos Santos: 800 m
- Av. 7 de Setembro: 2.000 m
- Rua Maria José Cação: 700 m
- Rua João Bezerra Sobrinho: 900 m
- Rua José Crispiniano da Rocha: 800 m
- Rua Jonas Ferreira de Araújo: 600 m
- Rua Fanoel do Ouro: 400 m
- Rua Padre Amadeu Amadori: 500 m

- Rua Eraldo Rodrigues da Silva: 300 m
- Rua Pedro Marinho de Azevedo: 600 m

4.4 O somatório das áreas levantadas corresponde ao quantitativo global estimado de 10.000 m², valor obtido a partir de medições objetivas e compatível com a demanda real identificada.

4.5 A definição desse quantitativo considerou, ainda, o histórico de intervenções similares realizadas pelo Município, a necessidade de recomposição em áreas já degradadas, o planejamento das ações de manutenção da malha viária, a previsão de atendimento às demandas prioritárias durante a vigência contratual e a capacidade operacional da Administração para fiscalização e acompanhamento dos serviços.

4.6 Ressalta-se que o quantitativo estimado possui caráter referencial, destinando-se ao adequado planejamento orçamentário e à definição do valor global da contratação, não representando obrigação de execução integral, sendo a medição e o pagamento realizados exclusivamente com base na metragem efetivamente executada.

4.7 Dessa forma, a estimativa de quantidades encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, dados objetivos e planejamento administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:

5.1 Para atendimento da demanda relativa à confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, financeiros e administrativos.

5.2 A primeira opção identificada consiste na contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, devidamente habilitada, com capacidade técnica comprovada, equipamentos adequados e equipe qualificada para execução dos serviços, conforme normas técnicas e especificações do projeto.

5.3 A segunda opção corresponde à execução direta pela Administração Pública, por meio de equipe própria do Município, utilizando servidores, maquinário e recursos materiais disponíveis.

5.4 A terceira opção refere-se à contratação fracionada por trechos ou regiões, mediante a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para atender demandas específicas de forma segmentada.

5.5 A quarta opção avaliada consiste na adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos que contemplem objeto compatível, quando existentes e juridicamente viáveis.

5.6 No que se refere à oferta de mercado, verificou-se a existência de empresas atuantes no ramo de construção civil e infraestrutura urbana na região e em municípios próximos, com experiência comprovada na execução de serviços similares, demonstrando viabilidade de competição e atendimento à demanda.

5.7 Sob o aspecto da viabilidade financeira, constatou-se que a contratação de empresa especializada permite a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, favorecida pela concorrência entre os licitantes, pela economia de escala e pela definição prévia de quantitativos e especificações técnicas.

5.8 A execução direta pela Administração demandaria investimentos adicionais em contratação de mão de obra especializada, aquisição de equipamentos, insumos, manutenção de maquinário e capacitação técnica, o que elevaria significativamente os custos operacionais e comprometeria o equilíbrio orçamentário.

5.9 A contratação fracionada tende a aumentar despesas administrativas, reduzir a competitividade e elevar os custos unitários dos serviços, em razão da perda de escala e da repetição de procedimentos licitatórios.

5.10 A adesão a atas de registro de preços apresenta limitações quanto à compatibilidade técnica, quantitativos disponíveis e adequação financeira às necessidades específicas do Município.

5.11 No aspecto da viabilidade operacional, a contratação de empresa especializada assegura disponibilidade imediata de equipe técnica, equipamentos, logística, cronograma de execução e capacidade produtiva contínua, possibilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.12 A execução direta pela Administração revela-se operacionalmente limitada, em razão da insuficiência de pessoal técnico especializado, da indisponibilidade permanente de equipamentos adequados e da sobrecarga das equipes próprias com outras demandas essenciais.

5.13 A contratação fracionada pode comprometer o planejamento, a padronização dos serviços e a continuidade das obras, aumentando o risco de atrasos, retrabalhos e inconsistências técnicas.

5.14 A análise conjunta dos aspectos financeiros e operacionais demonstra que a contratação centralizada de empresa especializada proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de riscos, previsibilidade orçamentária e melhor controle da execução.

5.15 Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório próprio, configura-se como a alternativa mais vantajosa, viável e segura sob os aspectos técnico, financeiro e operacional, atendendo ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:						
ITEM	COD. BETHA	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5214929	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas do Município, incluindo os serviços de preparo do solo, escavação, regularização da base, moldagem ou assentamento, alinhamento, nivelamento e acabamento, com medição e pagamento por metro linear (m) efetivamente executado, conforme relação de ruas, quantitativos estimados e especificações técnicas constantes dos anexos que integram o processo administrativo.	ML	10.000,00	29,0000	290.000,00

6.1 O custo total estimado é de **R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais...)**

6.2 Os valores acima informados são valores estimados, a cotação e formação média de mercado será realizada pela equipe do Setor de Compras.

6.3 Pesquisa esta, que deverá ser realizada conforme legislação vigente.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:
--

7.1 Contratação, por meio de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender as necessidades para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura.

7.2. A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em diversas vias públicas do Município, visando atender às

demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contribuindo para a organização do sistema viário, o adequado escoamento das águas pluviais, a preservação do pavimento e a melhoria da mobilidade urbana.

7.2.1. Trata-se de serviço com características técnicas padronizadas, amplamente executado no setor de construção civil e infraestrutura urbana, ofertado por diversas empresas especializadas, cujos métodos construtivos, materiais empregados, equipamentos utilizados e padrões de qualidade seguem normas técnicas e práticas usuais de mercado, sendo recorrente na Administração Pública a contratação desse tipo de serviço.

7.2.2. A execução de obras de implantação e recomposição de meio-fio em concreto é procedimento amplamente adotado por outros municípios e órgãos públicos, que, de forma rotineira, realizam processos licitatórios para atendimento das demandas de infraestrutura urbana, o que demonstra que se trata de objeto usual, padronizado e amplamente contratado no âmbito da Administração Pública.

7.3. O objeto da presente contratação enquadra-se, quanto à sua natureza, como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, não exigindo soluções técnicas singulares.

7.3.1. Os serviços de confecção e implantação de meio-fio em concreto possuem especificações técnicas padronizadas, regulamentadas por normas da ABNT e diretrizes técnicas do setor de obras públicas, sendo amplamente executados no mercado nacional, o que reforça sua classificação como serviço comum de engenharia para fins de planejamento e contratação.

7.4. A adoção da modalidade Pregão Presencial justifica-se por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão das condições locais e da realidade do mercado regional.

7.5. A contratação mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando que se trata de serviço executado por demanda, com intervenções distribuídas em diferentes pontos do Município, permitindo melhor planejamento operacional, controle de cronograma e acompanhamento técnico das obras.

7.5.1. Essa forma de contratação possibilita maior controle da Administração sobre a execução dos serviços, acompanhamento técnico contínuo, fiscalização efetiva e garantia do cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

7.6. A execução de obras de implantação de meio-fio em concreto constitui prática administrativa consolidada na Administração Pública, sendo adotada de forma recorrente por diversos municípios e órgãos públicos no âmbito da manutenção e expansão da infraestrutura urbana.

7.6.1. Essas contratações demonstram que o objeto é usual, padronizado e amplamente contratado por diferentes entes públicos, não se tratando de demanda isolada, mas de prática compatível com as políticas públicas de desenvolvimento urbano, mobilidade, segurança viária e conservação do patrimônio público.

7.7. Registra-se, por fim, que diversos municípios da região e de outras localidades do Estado adotam procedimentos semelhantes para a contratação de serviços de implantação e manutenção de meio-fio em concreto, por meio de processos licitatórios regulares, evidenciando que se trata de prática administrativa consolidada e compatível com as diretrizes de gestão eficiente da infraestrutura urbana.

- Município de Sinimbu – RS Pregão Eletrônico nº 027/2024

<https://www.sinimbu.rs.gov.br/pages/242922/pregao-eletronico-no-027-2024-registro-de-precos-para-aquisicao-de-tubos-de-concreto-e-meio-fio-de-c>

7.8. A classificação do objeto como serviço comum de engenharia, bem como a escolha da modalidade Pregão Presencial, encontra respaldo técnico e legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de se tratar de serviço com características padronizadas, amplamente executado no mercado, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência e compatíveis com as práticas usuais da Administração Pública na área de infraestrutura urbana.

7.9. Assim, conclui-se que o prosseguimento do presente procedimento de contratação mostra-se tecnicamente adequado, juridicamente amparado, financeiramente viável e operacionalmente necessário, contribuindo para a melhoria da organização viária, para o adequado escoamento das águas pluviais, para a preservação da infraestrutura existente, para a segurança do tráfego e para a continuidade das ações de manutenção urbana, assegurando a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e a efetividade das políticas públicas no âmbito municipal.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:

8.1 Considerando a natureza do objeto contratado — execução de obra de confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas — optou-se pela não realização do parcelamento da demanda, em razão de fatores técnicos, operacionais e econômicos que inviabilizam a divisão do objeto sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação.

8.2 Em primeiro lugar, a execução dos serviços de implantação de meio-fio exige mobilização de equipamentos, ferramentas, insumos específicos, equipe técnica especializada e estrutura operacional adequada. A fragmentação da contratação entre diferentes empresas geraria duplicidade de custos com mobilização, logística, instalação de canteiro, transporte de materiais e deslocamento de equipes, impactando negativamente o valor global da contratação e comprometendo a economicidade.

8.3 Além disso, os serviços devem obedecer a critérios técnicos uniformes de execução, alinhamento, nivelamento, compactação da base, moldagem, assentamento e acabamento, conforme normas técnicas e especificações do Termo de Referência. A divisão da execução entre empresas distintas poderia ocasionar diferenças nos padrões construtivos, incompatibilidades na qualidade final e dificuldades de integração entre os trechos executados.

8.4 Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de planejamento integrado, execução contínua e coordenação centralizada das frentes de trabalho, especialmente em vias interligadas ou próximas. A gestão simultânea de múltiplos contratos para um mesmo objeto aumentaria a complexidade da fiscalização, elevaria os custos administrativos e dificultaria o controle da qualidade, contrariando o princípio da eficiência.

8.5 Ademais, trata-se de uma demanda comum e homogênea, em que a execução por uma única empresa possibilita ganho de escala, otimização de recursos, melhor planejamento logístico, padronização dos serviços e maior agilidade no atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, inclusive em situações emergenciais.

8.6 Dessa forma, a decisão de não parcelar o objeto encontra-se devidamente justificada por razões de ordem

técnica, operacional e de viabilidade econômica, configurando-se como a solução mais vantajosa para o interesse público e para o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Deodápolis/MS.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:

9.1 Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Deodápolis, por meio da confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas, contribuindo para a organização do espaço urbano, a valorização dos bairros e o fortalecimento da mobilidade.

9.2 Busca-se assegurar o adequado direcionamento e escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosões e danos ao pavimento, bem como reduzindo custos futuros com manutenção corretiva.

9.3 Almeja-se garantir maior durabilidade das vias públicas, preservando a integridade da pavimentação e das calçadas, por meio da correta delimitação entre pista de rolamento, áreas de circulação e espaços públicos.

9.4 Pretende-se proporcionar melhores condições de segurança para pedestres, ciclistas e condutores, reduzindo riscos de acidentes e promovendo maior organização do tráfego.

9.5 Espera-se elevar o padrão de qualidade dos serviços de infraestrutura urbana, mediante a execução dos serviços conforme normas técnicas, especificações do Termo de Referência e fiscalização adequada.

9.6 Objetiva-se promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com execução planejada, controle efetivo das medições e pagamento restrito aos serviços efetivamente executados.

9.7 Busca-se fortalecer o planejamento urbano municipal, assegurando que as intervenções estejam alinhadas às diretrizes de desenvolvimento, expansão ordenada e manutenção da malha viária.

9.8 Almeja-se atender às demandas da população por melhorias na infraestrutura, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o aumento da qualidade de vida e o bem-estar social.

9.9 Pretende-se garantir a continuidade das ações de manutenção urbana, reduzindo passivos estruturais prevenindo a deterioração precoce das vias.

9.10 Dessa forma, a contratação visa assegurar resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, promovendo a efetividade das políticas públicas de infraestrutura no âmbito municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:

10.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata.

XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:

10.1 A execução dos serviços de confecção e implantação de meio-fio em concreto em vias públicas poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, inerentes às atividades de obras civis em área urbana, especialmente durante a fase de execução.

10.2 Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, tais como restos de concreto, solo escavado, embalagens de materiais e entulhos provenientes de demolições e ajustes de base.

10.3 Poderá ocorrer, ainda, a emissão temporária de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da movimentação de máquinas, equipamentos e veículos, bem como da execução de escavações, compactações e concretagens.

10.4 As intervenções poderão ocasionar alterações momentâneas na drenagem superficial, especialmente durante o período de obras, exigindo planejamento adequado para evitar o acúmulo indevido de água e processos erosivos.

10.5 Há possibilidade de impactos sobre a vegetação urbana existente, especialmente em trechos com canteiros, áreas verdes ou proximidade com árvores, devendo ser adotadas medidas preventivas para minimizar danos.

10.6 Também poderão ocorrer transtornos temporários à população local, tais como interdições parciais de vias, aumento do tráfego de veículos pesados e alteração na rotina dos moradores, caracterizando impactos socioambientais de curto prazo.

10.7 Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas pela empresa contratada práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

10.8 Deverão ser implementadas ações de controle de poeira, como umectação de vias, limpeza periódica dos locais de obra e cobertura adequada de materiais, bem como a manutenção preventiva dos equipamentos para redução de ruídos e emissões.

10.9 A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de proteção ao patrimônio natural e urbano, promovendo a recuperação das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

10.10 Ressalta-se que, a médio e longo prazo, a implantação adequada do meio-fio contribui positivamente para o meio ambiente urbano, ao favorecer o correto escoamento das águas pluviais, reduzir processos erosivos, preservar o pavimento e minimizar a degradação das vias.

10.11 Ademais, a melhoria da infraestrutura urbana auxilia na prevenção de alagamentos, na conservação dos sistemas de drenagem e na redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes, gerando impactos ambientais positivos.

10.12 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são majoritariamente temporários, controláveis e mitigáveis, sendo compensados pelos benefícios permanentes à organização urbana, à sustentabilidade da infraestrutura e à qualidade ambiental do Município.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:

11.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis/MS, 26 fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUANA MINHOS DE SOUZA**
Data: 26/02/2026 10:42:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luana Minhos De Souza
Equipe de Planejamento

XIV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE

Documento assinado digitalmente
 **LUANA MINHOS DE SOUZA**
Data: 26/02/2026 10:41:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA MINHOS DE SOUZA
Equipe de Planejamento

THAIS SOARES SARTORI:05036094123
Assinado de forma digital por THAIS SOARES
SARTORI:05036094123
Dados: 2026.02.26 10:38:05 -03'00'

THAIS SOARES SARTORI
Superintendente de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE GABRIELI RODRIGUES CAIRES**
Data: 26/02/2026 11:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAQUELINE GABRIELI RODRIGUES CAIRES
Engenheira Civil – CREA/MS 66.350

Documento assinado digitalmente
 **ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA**
Data: 26/02/2026 10:54:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA:00696675196
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA:00696675196
Dados: 2026.02.26 10:37:00 -04'00'

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO		
Equipe de Planejamento	LUANA MINHOS DE SOUZA, THAIS SOARES SARTORI, JAQUELINE GABRIELI RODRIGUES CAIRES, ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA.		

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação/aquisição
() Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Haverá atraso na realização da licitação		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Verificar a disponibilidade de recurso para atender a aquisição.	Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	--	-------------	-----------------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Buscar efetuar alocação de saldo orçamentário previsto no orçamento	Responsável	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	---	-------------	-----------------------------

Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano	Item não condizente com a necessidade ou demanda.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a estabelecer método de recebimento.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
-------	--	-------------	-----------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
-------	---	-------------	-----------------------

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora da entrega dos materiais que já foram solicitados.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na	Responsável	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	---	-------------	----------------------------

Risco 4 – Itens Desertos ou Fracassados			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano	Definição deficiente dos itens ou especificação poderão acarretar fracasso nos itens, ou por se tratar de equipamentos específicos haja dificuldade de realizar uma ampla pesquisa de preços, fazendo com a média inicial seja baixa.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Realizar pesquisa de preço observando os preços praticados no atual cenário.	Responsável	SETOR DE COMPRAS
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame	Responsável	SETOR DE COMPRAS
	elaboração do certame. Solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	As secretarias designarão servidores para auxiliar nos trâmites para que o certame seja concretizado.	Responsável	SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA